

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 091/2021-JUCEA-CRC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONSULTA DE INFORMAÇÕES DAS BASES DE DADOS E DOCUMENTOS DIGITAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRC.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA**, doravante denominada **JUCEA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.231.205/0001-39, com sede na cidade de Manaus, Amazonas, na rua Cuiabá, nº 543, CEP 69053-490, Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pela sua Presidente, senhora **MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**, [REDACTED], [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliada no mesmo endereço da **JUCEA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRC**, doravante denominada **CRC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.165.775/0001-34, com sede na cidade de Manaus, Amazonas, na Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças CEP 69053-090, neste ato representada pela sua Presidente, **JOSENY GUSMÃO DA SILVA**, [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade profissional registro nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], ambos domiciliados no mesmo endereço do **CRC**, celebram o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONSULTA DE INFORMAÇÕES ÀS BASES DE DADOS E AOS DOCUMENTOS DIGITAIS DO ACERVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – CRC, BASEADO NA LEI Nº 11.598/2007 – LEI DA REDESIM** o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade a mútua cooperação técnica para a consulta de informações, por meio de sistema *on-line*, que permitirá o **CRC** acesso às bases de dados e ao acervo de documentos digitalizados da **JUCEA**, por meio do portal integrador estadual, a fim de obter informações relativas à composição societária (atos constitutivos e alterações posteriores), dados cadastrais, bem como registros legais e informações econômico-fiscais ou quaisquer outros documentos e informações referentes às empresas registradas na **JUCEA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

A **JUCEA** viabilizará o credenciamento e treinamento de gestor no sistema para o **CRC**, que indicará usuários permitidos a acessarem o banco de dados e acervo de documentos digitais. O sistema permite consultas por meio da utilização do nome empresarial, CPF ou CNPJ, conforme se trate de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS

A utilização dos sistemas informatizados da **JUCEA** pela **CRC** ocorrerá sem ônus de qualquer natureza para as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CRC

São obrigações da **CRC**:

- I - Manter o sigilo quanto aos dados cadastrais existentes no banco de dados da **JUCEA**, devendo utilizá-los exclusivamente para fins de investigação fiscal ou instrução processual;
- II - Indicar os empregados do seu quadro de pessoal que acessarão os registros existentes no banco de dados e de documentos digitais e que responderão pelo sigilo das informações e alterações procedidas;
- III - Responsabilizar administrativamente o empregado que violar o sigilo das informações, devendo ser promovida, de imediato, a substituição do mesmo, comunicando por escrito à **JUCEA**;
- IV - Disponibilizar os equipamentos necessários para o acesso ao banco de dados, sem qualquer custo para a **JUCEA**;

V - Divulgar quais os serviços que serão disponibilizados pela **JUCEA** e orientar para que haja redução de emissão de ofícios firmados pelo **CRC** solicitando à **JUCEA** outras informações e documentos para que, só após frustrada a obtenção de dados pelo método objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, tais ofícios sejam expedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEA

São obrigações da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA**:

I - Configurar e definir o acesso ao **CRC** à sua base de dados, prestando a manutenção necessária para garantir o acesso ao sistema;

II - Preparar e cadastrar empregado pertencente ao quadro de pessoal do **CRC**, permitindo-lhe consultar e imprimir informações cadastrais e documentos das pessoas físicas ou jurídicas disponíveis no sistema, para fins de investigação fiscal ou instrução processual;

III - Não obstruir o acesso ao banco de dados sob qualquer pretexto, comunicando ao **CRC** qualquer alteração ou paralisação temporária.

IV – Manter disponível serviço via internet (*webservice*) para integração (somente consulta) por demanda de informações de empresas pela **CRC**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), as partes não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecidos por este Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica pode ser alterado sempre que houver manifestação formal das partes, mediante termo aditivo, desde que respeitado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de novembro/2021 a novembro/2023.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, será providenciada pelo **CRC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, com a formalização de termo aditivo sempre que houver incremento das obrigações ou das informações a serem consultadas na base de dados, respeitado o objeto do acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer conflitos que não possam ser solucionados administrativamente pelas partes, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de acordo de cooperação técnica em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, Amazonas, 04 de novembro de 2021

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA


MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRC


JOSENY GUSMAO DA SILVA
Presidente